MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

Processo Administrativo nº 65317.005482/2026-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Curso de Mecânico de Moto Aquática, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinado à capacitação de militares da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Módulo do curso de mecânico de moto aquática, com, no mínimo, os seguintes conteúdos: introdução com o professor; conhecimentos de navegação e segurança; mecânica de moto aquática; parte elétrica da moto aquática; sistema de injeção eletrônica; sistema de refrigeração da moto aquática; componentes atuadores da moto aquática; turbina de moto aquática; sistema	15431	Sv	11	R$ 5.150,8566	R$ 56.659,4226	Até 50 km de distância da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista: R. Gen. Fonseca Ramos, s/n - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-110.

	de turbo da moto aquática; sistema de alimentação de ar da moto aquática; lubrificação da moto aquática; sistema de diagnóstico da moto aquática; e motores elétricos da moto aquática.						

1.1.1. A carga horária total será de 40 (quarenta) horas para cada participante, totalizando 440 (quatrocentos e quarenta) horas-aluno para os 11 (onze) militares.

1.1.2. O curso deverá ser ministrado por profissional com experiência e qualificação compatíveis com o objeto contratado.

1.1.3. O curso deverá contemplar atividades teóricas e, quando previsto na metodologia da instituição contratada, atividades práticas, de modo a proporcionar aos participantes conhecimentos necessários à identificação, manutenção e diagnóstico de sistemas de moto aquática.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 56.659,42 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. O proponente deverá apresentar proposta contendo o preço unitário por participante e o valor global da contratação, bem como a descrição dos serviços ofertados, carga horária, conteúdo programático, local e condições de realização do curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação tem por finalidade proporcionar aos militares da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista capacitação técnica na área de mecânica de moto aquática, contribuindo para o desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos relacionados ao funcionamento, diagnóstico, manutenção preventiva e manutenção corretiva desses equipamentos.

2.2. A capacitação busca ampliar a capacidade técnica dos militares para o emprego, conservação, manutenção e identificação de possíveis falhas nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos das motos aquáticas utilizadas ou que venham a ser utilizadas pela Organização Militar.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos conhecimentos envolvidos e da necessidade de capacitação por profissionais que possuam experiência compatível com a atividade.

2.4. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, quando elaborado, constituindo apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Mecânico de Moto Aquática, com carga horária de 40 (quarenta) horas por participante, para 11 (onze) militares da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista.

3.2. O curso deverá proporcionar conhecimentos relacionados aos principais sistemas das motos aquáticas, incluindo mecânica, elétrica, injeção eletrônica, refrigeração, alimentação, lubrificação, turbina, diagnóstico e demais componentes necessários ao adequado entendimento do funcionamento e da manutenção do equipamento.

3.3. Ao término do curso, deverá ser fornecido certificado de conclusão ou participação, contendo, no mínimo, o nome do participante, denominação do curso, carga horária e identificação da instituição responsável pela capacitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência compatíveis com a execução do curso objeto desta contratação.

4.2. O curso deverá possuir carga horária de 40 (quarenta) horas por participante.

4.3. A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) com qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos a serem ministrados.

4.4. A contratada deverá fornecer todo o material didático necessário ao acompanhamento do curso, quando previsto em sua metodologia.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração, quando juridicamente cabível.

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e o objeto da contratação.

4.7. A contratada deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades práticas eventualmente realizadas durante o curso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O curso deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme cronograma acordado entre a Administração e a contratada.

5.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas por participante, para um total de 02 (dois) participantes.

5.3. A programação, datas e horários deverão ser previamente acordados entre a contratada e a Administração, considerando a disponibilidade dos militares participantes e a necessidade do serviço.

5.4. O curso deverá ser realizado em local situado em até 50 km de distância da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista, localizada na Rua Gen. Fonseca Ramos, s/n, Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21615-110, salvo autorização expressa da Administração. Podendo também ser realizado no 1º Batalhão de Engenharia de Combate (1ºBE Cmb) – situado na Praça Ruão nº 35, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23570-200

5.5. A contratada será responsável pela disponibilização do instrutor, equipamentos, materiais didáticos e demais recursos necessários à realização do curso, conforme a metodologia apresentada na proposta.

5.6. O conteúdo programático deverá contemplar, no mínimo:

a) introdução e apresentação do curso;

b) conhecimentos de navegação e segurança;

c) princípios de funcionamento de moto aquática;

d) mecânica de moto aquática;

e) motores e seus componentes;

f) sistema elétrico;

g) sistema de injeção eletrônica;

h) sistema de refrigeração;

i) componentes e atuadores;

j) turbina de moto aquática;

k) sistema de turbo;

l) sistema de alimentação de ar;

m) sistema de lubrificação;

n) sistema de diagnóstico;

o) motores elétricos;

p) manutenção preventiva;

q) manutenção corretiva e identificação de falhas.

5.7. Ao término da capacitação, a contratada deverá fornecer certificado aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos para o curso.

5.8. Caso ocorram alterações na programação inicialmente estabelecida, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, apresentando justificativa para análise e aprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal acompanhará a realização do curso, verificando o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, da quantidade de participantes e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

6.5. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal poderá notificar a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.6. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para comunicações administrativas.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda da Administração tem como base as seguintes características:

7.1.1. Quantidade de participantes: 11 (onze) militares;

7.1.2. Carga horária: 40 (quarenta) horas por participante;

7.1.3. Carga horária total: 440 (quatrocentos e quarenta) horas-aluno;

7.1.4. Modalidade: presencial;

7.1.5. Local: estabelecimento da contratada situado em até 50 km da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista, salvo autorização da Administração; podendo também ser realizado no 1º Batalhão de Engenharia de Combate (1ºBE Cmb).

7.1.6. A contratada deverá disponibilizar instrutor(es), instalações, equipamentos e materiais necessários à execução do curso, conforme sua proposta e metodologia;

7.1.7. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à realização do curso, incluindo instrutores, materiais didáticos, equipamentos, instalações, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de pagamento, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) realização da carga horária de 40 (quarenta) horas por participante;

b) participação dos 11 (onze) militares indicados pela Administração;

c) cumprimento do conteúdo programático mínimo estabelecido;

d) disponibilização dos instrutores e recursos necessários à realização do curso; e

e) emissão dos respectivos certificados de conclusão ou participação.

8.3. O pagamento será efetuado após a conclusão do curso e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal responsável.

8.4. Caso seja constatada a execução parcial ou inadequada do objeto, a Administração poderá efetuar o pagamento proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável após a conclusão da capacitação, mediante verificação do cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e das demais condições estabelecidas.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.3. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser apresentados, quando aplicável:

a) comprovante de realização do curso;

b) lista de frequência dos participantes;

c) certificados de conclusão ou participação;

d) demais documentos comprobatórios solicitados pela Administração.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Em caso de irregularidade, a contratada deverá promover a correção necessária, sem ônus adicional para a Administração, observando o prazo estabelecido pelo fiscal.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e demais requisitos legais aplicáveis.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas na legislação vigente e no Aviso de Contratação Direta.

10.4. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a prestação do serviço, mediante documentação que comprove, quando exigida, experiência na realização de cursos ou serviços relacionados à área de mecânica de moto aquática.

10.5. A Administração poderá solicitar documentos comprobatórios da qualificação dos instrutores responsáveis pela capacitação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R$ 56.659,4226 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente a:

- 11 Participantes;
- R$ 5.150,8566 por participante;
- 40 Horas de curso por participante;
- R$ 56.659,4226 de valor global.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao 1º Batalhão de Engenharia de Combate, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, quando aplicável.

12.3. A contratação deverá observar a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, nos termos da legislação aplicável. Uma observação importante: no seu texto original havia várias cláusulas claramente copiadas de um termo de referência de obra/manutenção ou aquisição de bens — por exemplo, ART, garantia de peças, transporte de equipamentos, manutenção corretiva, cronograma físico-financeiro e "bens entregues". Eu retirei essas partes porque não fazem sentido para o curso.

Rio de Janeiro – RJ, ___ de _____ de 2026.

DILSON DO NASCIMENTO VASCONCELOS JUNIOR – Cap
Cmt da Cia de Engenharia e Pontes

Aprovação

Aprovo este Termo de Referência, considerando demonstradas a necessidade da contratação e a adequação da solução, condicionada a publicação ao preenchimento dos campos pendentes e à conclusão da instrução processual.

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO:69747865149

Assinado de forma digital por ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO:69747865149
Dados: 2026.10.01 14:43:46 -03'00'

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BE Cmb

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 65317.005482/2026-13

Interessado: 1º Batalhão de Engenharia de Combate
Endereço: Praça Ruão, 35
Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Curso de Mecânico de Moto Aquática, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinado à capacitação de militares da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Conforme consta nos documentos anexos e em cumprimento à Orientação Normativa/AGU nº 2, de 01/04/2009, determino a abertura do processo de contratação direta por dispensa de licitação acima indicada, cujo processo contém, inicialmente, _____ fôlhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Rio de Janeiro - RJ, 29 de setembro de 2026.

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO:69747865149

Assinado de forma digital por ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO:69747865149
Dados: 2026.10.01 14:42:48 -03'00'

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BE Cmb

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº ° 65317.005482/2026-13

Interessado: 1° Batalhão de Engenharia de Combate
Endereço: Praça Ruão, 35
Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ

Assunto: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Curso de Mecânico de Moto Aquática, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinado à capacitação de militares da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-quedista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Em cumprimento à Orientação Normativa/AGU nº 2, de 01/04/2009, encerro o processo administrativo para a contratação acima indicada, cujo processo contém _____ folhas, contando com o presente Termo de Encerramento.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de setembro de 2026.

DIOVAN FIDELIS FREITAS DA SILVA – 1° Ten
Chefe da SALC